



PROJETO DE LEI N.º 302 /2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE
RECONSTRUÇÃO DENTÁRIA PARA
MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO
ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE
BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que visa à prestação de serviços odontológicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Betim, para reconstrução e reparação dentária de mulheres vítimas de agressões que tenham causado danos à sua saúde bucal, conforme diretrizes e protocolos do SUS.

Art. 2º O atendimento odontológico previsto nesta Lei será garantido, prioritariamente, em clínicas e hospitais públicos ou conveniados ao SUS.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei para definir os critérios de acesso ao Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, detalhar os procedimentos de atendimento odontológico e estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, sempre que necessário, a fim de aprimorar a prestação de serviços odontológicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ocorrer por conta da dotação orçamentária destinada à operacionalização do consórcio mulheres das gerais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Betim, 26 de março de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A reconstrução dentária para mulheres vítimas de violência doméstica é de extrema importância, pois vai além do aspecto físico revela diretamente na recuperação da autoestima, bem-estar emocional e qualidade de vida dessas mulheres.

A violência doméstica causa danos significativos, tanto visíveis quanto invisíveis, e os impactos podem ser profundos, alterando a forma como a vítima se vê e como é vista pela sociedade.

Dessa forma, é de extrema importância o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que visa à prestação de serviços odontológicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Betim, para reconstrução e reparação dentária de mulheres vítimas de agressões que tenham causado danos à sua saúde bucal, conforme diretrizes e protocolos do SUS.

Por se tratar de política pública e não interferência de direito de servidor, bem como a indicação de orçamento, o parlamentar ora apresentante, possui legitimidade, tornando a iniciativa legal, de acordo com entendimento do STF.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Câmara de Vereadores para aprovarmos este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Betim, 26 de março de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador